

Imprensa Oficial

Município de Itapeva/S.P.

Ano IV - n° 236



Distribuição gratuita

Autorizado pela Lei 1.750/2001 - Editora Chefe Lia Barros Araujo

03 de Fevereiro de 2007

LEI N.º 2.545 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um **Crédito Adicional Especial** de até **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	10040	Pavimentação – Jardim Beija Flor
Nº. da Despesa		

Valor do Crédito da Dotação **97.500,00**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse N°. 0194267-92/2006/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA que celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de implantação ou melhoria de obras de infraestrutura urbana em municípios com até 100.000 habitantes, no Município de Itapeva.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios

LEI N.º 2.546 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um **Crédito Adicional Especial** de até **R\$ 59.307,28 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	10040	Pavimentação – Jardim Beija Flor
Nº. da Despesa		

Valor do Crédito da Dotação **59.307,28**

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	256	

Valor do Crédito da Dotação **59.307,28**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios

LEI N.º 2.547 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um **Crédito Adicional Especial** de até **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	10041	Pavimentação/Drenagem – Jardim Guanabara e Vila Camargo
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação		97.500,00

GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA - S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Cavani

Vice-Prefeito
Armando R. Gemignani

SECRETARIAS

Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA

Ação Social
MARILIZA VALCAZARA DE
CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo
SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA

Defesa Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Geração de Emprego e Renda
ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA

Governo
JAIR DE JESUS MELO CARVALHO

Juventude, Esportes e Lazer
LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

Recursos Hídricos e Meio Ambiente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras e Serviços
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde
DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais
ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL
Presidente
Ulysses Mário Tassinari

Antônio Marmo Fogaça
Aurea Aparecida Rosa
Avelino Comeirão Filho
Geraldo Tadeu dos Santos Almeida
Júlio Cesar de Araújo
Otalício Franco de Almeida
Paulo De La Rua Tarancón
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.
Criado pela Lei 1.750 / 2001
Decreto 4.902 / 2002

Administração
Secretaria Municipal de Administração
Praça Duque de Caxias, 22

Editora Chefe
Lia Barros Araujo
Mtb 31107

Impressão e Diagramação
Indústria Gráfica Chiavini
Tiragem: 1.000 exemplares

Site: www.itapeva.sp.gov.br
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 202959-52/2006/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios com até 100.000 habitantes, no Município de Itapeva.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios

LEI N.º 2.548 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um **Crédito Adicional Especial** de até **R\$ 24.466,76 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	10041	Pavimentação/Drenagem – Jardim Guanabara/ Vila Camargo
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação	24.466,76	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	256	
Valor do Crédito da Dotação	24.466,76	

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios

LEI N.º 2.550 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até **R\$ 42.595,02 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	10042	Pavimentação – Jardim Maringá
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação		42.595,02

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	256	
Valor do Crédito da Dotação		42.595,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.551 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até **R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais)** nas programações orçamentárias a seguir, que serão adicionadas no orçamento do presente exercício.

Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	2011	Internações Hospitalares no Município
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	30034	FNS – Programa CAPS II
Nº. da Despesa		

Valor do Crédito da Dotação		381.400,00
Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	2011	Internações Hospitalares no Município
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Vinculados
Código Aplicação	30034	FNS – Programa CAPS II
Nº. da Despesa		

Valor do Crédito da Dotação		32.000,00
------------------------------------	--	------------------

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferência da União, proveniente do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial – Saúde Mental.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.552 / 2.007

DISPÕE sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** nas programações orçamentárias a seguir, que serão adicionadas no orçamento do presente exercício.

Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	2011	Internações Hospitalares no Município
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	30059	Saúde do Trabalhador
Nº. da Despesa		

Valor do Crédito da Dotação		10.000,00
Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	2011	Internações Hospitalares no Município
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	30059	Saúde do Trabalhador
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação		40.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferência da União, proveniente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.		
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.		
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal		
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos		
LEI N.º 2.553 / 2.007		
DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.		
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI , Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,		
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:		
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.		
Órgão	09.00.00	Secretaria Municipal da Educação
Unidade	09.02.00	Merenda Escolar
Cat. Econômica	3.3.90.00.	Outras Despesas Corrente
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	2006	Merenda Escolar
Ação	2075	Fornecimento da Merenda Escolar
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	20008	Merenda Escolar – Recurso Próprio
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação		370.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
Órgão	12.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.00	Obras e Instalações/Equipamentos e Mat. Permanente
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	6001	Agropecuária e Agronegócios
Ação	1080	Construção de Matadouro Frigorífico
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	188	
Valor do Crédito da Dotação		130.000,00
Órgão	13.00.00	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Unidade	13.02.00	Sistema Viário Rural
Cat. Econômica	4.4.90.00.	Equipamentos e Material Permanente
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário

Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	2176	Conservação de Estradas Rurais
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	212	
Valor do Crédito da Dotação		240.000,00
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007.		
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal		
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos		
LEI N.º 2.554 / 2.007		
DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.		
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI , Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,		
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:		
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.		
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal da Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.50.00.	Transferências as Inst. Privadas S/Fins Lucrativos
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4002	Assistência à População Carente
Ação	2129	Atendimento à Famílias Carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	51000	Assistência Social - Geral
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação		24.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações:		
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal da Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.50.00.	Transferências as Inst. Privadas S/Fins Lucrativos
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência ao Idoso
Programa	4004	Atenção ao Idoso
Ação	2136	Atendimento à Pessoa Idosa
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	51000	Assistência Social - Geral
Nº. da Despesa	00098	
Valor do Crédito da Dotação		16.000,00
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal da Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.	Outras Despesas Correntes
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4007	Gestão da Política de Assistência Social
Ação	2152	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro

Código Aplicação	51000	Assistência Social - Geral
Nº. da Despesa	00099	
Valor do Crédito da Dotação	8.000,00	
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios		
LEI N.º 2.555 / 2.007 DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI , Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.		
Órgão	10.00.00	Secretaria Municipal da Cultura
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.50.00.00	Transferências as Inst. Privadas S/Fins Lucrativos
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	3001	Patrimônio Cultural do Município
Ação	2083	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação	27.000,00	
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação:		
Órgão	10.00.00	Secretaria Municipal da Cultura
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	3001	Patrimônio Cultural do Município
Ação	2083	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	11000	Geral
Nº. da Despesa	00165	
Valor do Crédito da Dotação	27.000,00	
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios		

LEI N.º 2.556 / 2.007 DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI , Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 40.925,00 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.		
Órgão	12.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	6001	Agropecuária e Agronegócios
Ação	2199	Desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	10022	Convênio – Banco de Alimento
Nº. da Despesa		
Valor do Crédito da Dotação	40.925,00	
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo do Convênio N.º 218/2006 celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Itapeva, objetivando a implantação do Programa Banco de Alimentos, no âmbito do Programa Fome Zero. ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de fevereiro de 2.007. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios		
DECRETO N.º 5.914 / 2.007 DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.514 de 20 de dezembro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI , Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 38.762,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) , destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:		
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
204/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2175 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas vicinais - Outras despesas correntes	38.762,00
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
207/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2176 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas rurais - Outras despesas correntes	38.762,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de janeiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios

DECRETO N.º 5.915/ 2.007

DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.514 de 20 de dezembro de 2.006.**

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 443.842,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL	
159/4.4.90.00.00 12.361 – 2001/2041 Fonte de Recursos 05	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C QUALIDADE - Funcionamento Ensino Fundamental - Investimentos	100.00,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
206/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2175 Fonte de Recursos 05	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas vicinais - Outras despesas correntes	18.136,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
209/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2176 Fonte de Recursos 05	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas rurais - Outras despesas correntes	100,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
210/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2176 Fonte de Recursos 05	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas rurais - Outras despesas correntes	159.257,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
211/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2176 Fonte de Recursos 05	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas rurais - Outras despesas correntes	26.269,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
227/4.4.90.00.00 17.512 – 5006/1046 Fonte de Recursos 01 Cód. Apl. 10004	5006– COMBATE A ENCHENTES - Canalizações de córregos e canais - Investimentos	100.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
248/3.3.90.00.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 05	5003–INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Pavimentação de vias públicas - Outras despesas correntes	25.059,00

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
249/3.3.90.00.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 05	5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Pavimentação de vias públicas - Outras despesas correntes	15.021,00
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
135/3.3.90.00.00 12.361 – 2006/2076 Fonte de Recursos 05	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fornecimento merenda escolar - Outras despesas correntes	100.00,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
223/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/1034 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Implantação do aterro sanitário - Investimentos	100.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIARIO RURAL	
204/3.3.90.00.00 26.782 – 5003/2175 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV COMPLEMENTARES - Conservação de estradas vicinais - Outras despesas correntes	203.762,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SISTEMA VIÁRIO	
246/3.3.90.00.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Pavimentação de vias públicas - Outras despesas correntes	40.080,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de janeiro de 2.007. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios		
ERRATA (REF. CONTRATO N.º 453/2.006)		
ONDE SE LÊ: PROCESSO N.º 7800/2.006 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2.006		
LEIA-SE: CONVITE N.º 42/2.006 (Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 16/12/2.006 á pag. n.º 58 da Imprensa Oficial do Município)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA		
Resultado de Licitações		
Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:		
✓ Pregão Presencial nº 50/2006; REVOGADO;		
✓ Pregão Presencial nº 51/2006: em favor de: LIDERNAU COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA AGROINDÚSTRIAS LTDA EPP (Lote 01), EMCOP-EQUIPAMENTOS LTDA. (Lote 02), ALJA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. (Lote 03);		
✓ Pregão Presencial nº 52/2006: em favor de: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.(Lote 01), FIAT AUTOMÓVEIS S.A (Lote 02), MARCOPOLO S/A (Lote 04), Lote 03 foi cancelado;		
✓ Pregão Presencial nº 53/2006: em favor de: DIGITAL CENTER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA. ME;		
✓ Pregão Presencial nº 54/2006: em favor de: IRMÃOS SOLDERA LTDA.;		
✓ Pregão Presencial nº 55/2006; em favor de: FELTRE COMERC. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..EPP (Lotes 01,03 e 05), LAJES PAVIMENT LTDA. ME (Lotes 02 e 04), MULTI COMERCIAL E		

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (Lote 06 e 07);

✓ **Pregão Presencial nº 56/2006**; em favor de: TALK TALCOS FINOS DO BRASIL LTDA.. (Lotes 01 e 03), JOEL ELIAS DE OLIVEIRA – ITAPEVAME (Lote 02);

✓ **Tomada de Preços nº 17/2006**: em favor de: TRANSPORTES ALVES & VERNEQUE LTDA;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de Fevereiro de 2.007.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Encarregado da Seção de Compras

Editais de Pregões Presenciais nºs 07, 08 e 09 /2.007 e Pregões Eletrônicos nº 10, 11 e 12/2.007.

Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações: –

Edital de Pregão Presencial nº 07/2.007.

Pregão Presencial Nº 07/07 do tipo Menor Preço por **LOTE**; OBJETO: **Aquisição de materiais de escritório de primeira linha** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento início às **09:00** horas do dia **15/02/2.007**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, **Informações** douglas@itapeva.sp.gov.br – fones (15) 3522-1002 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA – Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial nº 08/2.007.

Pregão Presencial Nº 08/07 do tipo Menor Preço por **LOTE**; OBJETO: **Aquisição de impressos** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento início às **09:00** horas do dia **16/02/2.007**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, **Informações** douglas@itapeva.sp.gov.br – fones (15) 3522-1002 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA – Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial nº 09/2.007.

Pregão Presencial Nº 09/07 do tipo Menor Preço por **ITEM**; OBJETO: **Aquisição de cartuchos, fitas e tonner** – para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento início às **09:00** horas do dia **22/02/2.007**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, **Informações** douglas@itapeva.sp.gov.br – fones (15) 3522-1002 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA – Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 10/2.007;

Pregão Eletrônico Nº 10/2.007 do tipo Menor Preço por **LOTE** – OBJETO: **Aquisição de Materiais Odontológicos** – Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Recebimento das Propostas: a partir das **09:00** horas do dia **06/02/2007** ; Abertura das Propostas às **09:00** horas do dia **15/02/2.007**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09:00** horas do dia **26/02/2.007**. O Edital completo disponível, no Site: www.itapeva.sp.gov.br. **Informações** elzi@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
ELZI CARLOS MACIEL - Pregoeira

Pregão Eletrônico Nº 11/2.007;

Pregão Eletrônico Nº 11/2.007 do tipo Menor Preço por **LOTE** – OBJETO: **Aquisição de Medicamentos** – Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Recebimento das Propostas: a partir das **09:00** horas do dia **06/02/2007** ; Abertura das Propostas às **09:00** horas do dia **16/02/2.007**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09:00** horas do dia **27/02/2.007**. O Edital completo disponível, no Site: www.itapeva.sp.gov.br. **Informações** elzi@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
ELZI CARLOS MACIEL - Pregoeira

Pregão Eletrônico Nº 12/2.007;

Pregão Eletrônico Nº 12/2.007 do tipo Menor Preço por **LOTE** – OBJETO: **Aquisição de Materiais de Enfermagem** – Para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Recebimento das Propostas: a partir das **09:00** horas do dia **06/02/2007**; Abertura das Propostas às **09:00** horas do dia **23/02/2.007**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09:00** horas do dia **28/02/2.007**. O Edital completo disponível, no Site: www.itapeva.sp.gov.br. **Informações** elzi@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) 3522-1002-3526-8079.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2.007.
ELZI CARLOS MACIEL - Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 004/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos candidatos aprovados e habilitados após comprovação de pré-requisitos no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº 001/2006) para os cargos de **VIGIA, FISCAL TRIBUTÁRIO, MÉDICO VETERINÁRIO E ELETRICISTA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de **ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CARTEIRA PROFISSIONAL
PIS / PASEP
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
CERTIFICADO MILITAR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1 FOTO 3X4
OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIAS DESIGNADOS ABAIXO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – PAÇO MUNICIPAL, SITUADA À PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO – ITAPEVA/SP, PARA A CHAMADA POR ORDEM DE CHEGADA.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS:

CARGO: VIGIA

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2007

HORÁRIO: 9 HORAS

RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

ODAIR GUIMARÃES MARCONDES/ 1º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

JOÃO EDSON VENTURA/ 2º LUGAR

ROBERTO SANDRO CAMARGO/ 3º LUGAR

PAULO CESAR DA SILVA/ 4º LUGAR

EDIMARLOS ROCHA DE MORAES/ 5º LUGAR

JOEL PAULO DE SIQUEIRA/ 6º LUGAR

ARNALDO DA SILVA LIMA/ 7º LUGAR (nomeação condicionada à

apresentação de pré-requisitos pendentes)
 JOEL DIAS MACHADO/ 8º LUGAR
 JOSÉ CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA/ 9º LUGAR
 CLAUDIO CAMARGO DE OLIVEIRA/ 10º LUGAR
 ANGELO ROBERTO DOS SANTOS/ 11º LUGAR
 KLEBER DE LIMA CARDOZO/ 12º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)
 ALESSANDRO LUIZ SANTOS/ 13º LUGAR
 EDMILSON PEDRO DE OLIVEIRA/ 14º LUGAR
 LUIZ ANTONIO ALMEIDA REZENDE/ 15º LUGAR
 ENEO FRANCO DE MORAES/ 16º LUGAR
 JOSÉ OLIVEIRA NETO/ 17º LUGAR
 JOSÉ MOREIRA FILHO/ 18º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)
 ANDRÉ LUIZ PIRES DA SILVA/ 19º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)
 VANDERLEI ALVES CABRAL/ 20º LUGAR
 CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS/ 21º LUGAR
 ANDERSON ROSA GONÇALVES/ 22º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)
 RICARDO LOPES DE FARIA/ 23º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)
 PEDRO HAYSHIDA/ 24º LUGAR
 WAGNER PEREIRA GARCIA/ 25º LUGAR
 ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA/ 26º LUGAR
 ARNALDO ALVES VIEIRA/ 27º LUGAR

SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS/ 28º LUGAR
 FÁBIO BENEDITO DE JESUS VELOSO/ 29º LUGAR
 MARCELO JOSÉ DOS SANTOS/ 30º LUGAR

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2007****HORÁRIO: 9 HORAS****RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**

LUCIANO HENRIQUE GOMES VASCONCELOS/ 17º LUGAR

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2007****HORÁRIO: 9 HORAS****RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**

PAULO MOACIR FERREIRA DOS SANTOS/ 4º LUGAR (nomeação condicionada à apresentação de pré-requisitos pendentes)

CARGO: ELETRICISTA**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2007****HORÁRIO: 9 HORAS****RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:**

VANDERLEI PEDROSO DE OLIVEIRA – 3º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 02 de Fevereiro de 2007.

Luiz Antonio Hussne Cavani
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – CDHU – Construção de casas populares**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CUJAS PROVAS PRÁTICAS SE REALIZARAM EM 13 E 14 DE JANEIRO DE 2007.**

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA dos candidatos cujas provas práticas se realizaram nos dias 13 e 14 de janeiro de 2007, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2006.

Os candidatos que tiveram suas notas empatadas foram classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital 004/2006.

Em conformidade com o item 10.5 do Edital, fica estabelecido o prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista dos aprovados para o candidato interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Administração.

FUNÇÃO: MESTRE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MEDIA
1	93	João Carlos Leite	84
2	107	Luiz Correia de Assunção	79
3	30	Jose Carlos da Silva	76

FUNÇÃO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA
1	15	Joaquim Rufino de Lima	94,5
2	4	Leonil Lopes de Siqueira	92,0
3	25	Edivando Machado de Oliveira	92,0
4	32	Paulo Sergio da Silva	88,25
5	7	Nelson Maria de Oliveria	84,0
6	38	Gentil de Pontes	83,75
7	14	Miguel Dias de Oliveria	83,5
8	81	Edson de Souza Pinto	82,75
9	157	Roseli Vieira Franco	82,75
10	34	Toni da Silva Barros	81,75
11	20	Walter Jose de Almeida	81,3
12	6	Carlos Dias dos Santos	80,8
13	83	Elizeu Silva	80,0

14	75	Jose Antonio Veloso de Almeida	79,25
15	144	Alberto de Souza Santos	78,25
16	115	Nilson do Prado	77,5
17	36	Adilson de Lima Almeida	76,3
18	55	Jonas de Almeida	76,25
19	84	Alceu de Proença	75,75
20	24	Vinicius de Oliveira Silva	75,3
21	3	Carlos Alberto de Lima Mendes	74,5
22	39	Mauricio Fogaça Vieira	74,0
23	49	Isaac Siqueira	74,0
24	100	Marcos Roberto Siqueira de Almeida	74,0
25	50	Adilson Aparecido Rodrigues de Oliveira	73,0
26	82	Toniel Martins Silva	73,0
27	41	Sandro Renato Moreira	72,8
28	101	Vitor Bueno de Oliveira	71,25
29	54	João Carlos Pedroso da Fonseca	71,0
30	155	Mauricio Dutra	70,5
31	71	Paulo Roberto da Silva	70,0
32	46	Jose Luiz Paes Leite	69,75
33	105	Paulo Sergio Gonçalves	69,75
34	35	Marcelo Alves de Souza	69,25
35	110	Alessandro Rodrigues de Camargo	69,25
36	114	Luiz Matias	69,25
37	31	Enio Floriano da Rosa	68,75
38	40	Celso Benedito	68,0
39	168	Clericera Matias	67,75
40	90	Alessandro Jesus Rodrigues	65,71

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA
1	33	Jose Lucio	100,0
2	151	Eliseu Quintana	94,0
3	78	Dorival Rocha de Moraes	92,0
4	16	Antonio Carlos Leal	84,0
5	17	Francisco Bueno de Oliveria	84,0
6	169	Airton Jose Abreu Barros	78,0
7			
8			

FUNÇÃO: ARMADOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA
1	23	João Rosa da Silva	80
2	87	Geraldo Fernandes dos Santos	78
3	121	Flavio Antunes Motta	72
4			
5			

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA
1	147	Valeria Viana Stoew	95,0
2			
3			

FUNÇÃO: ENGº CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA
1	1	CarlosRoberto Santine Junior	90,0
2	158	Celia Brustolini Santos	87,5
3			

Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de fevereiro de 2007.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

ATO Nº 002 / 2.007

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no **Parágrafo Único do Artigo 10**, da **Lei n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005** e;
CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes do **processo n.º 001/2.006**;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - MODIFICAR, na forma do anexo deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro do corrente ano**.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques 26 de janeiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANEXO DO ATO Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00								
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
13.02.00	26.782	50032175	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	318	3.3	1	10010	18.136,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	319	3.3	1	10009	100,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	320	3.3	1	10010	159.257,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	321	3.3	1	10011	26.269,00
14.04.00	15.451	50031038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	322	3.3	1	10010	25.059,00
14.04.00	15.451	50031038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	323	3.3	1	10011	15.021,00
								243.842,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00								
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
13.02.00	26.782	50032175	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	206	3.3	5	10010	18.136,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	209	3.3	5	10009	100,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	210	3.3	5	10010	159.257,00
13.02.00	26.782	50032176	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	209	3.3	5	10011	26.269,00
14.04.00	15.451	50031038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	248	3.3	5	10010	25.059,00
14.04.00	15.451	50031038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	249	3.3	5	10011	15.021,00
TOTAL REDUÇÃO								243.842,00

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2007**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público para o cargo de: **Faxineiro, Motorista, Oficial Administrativo, Recepcionista, Telefonista e Vigia** listados abaixo, cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 30 de setembro de 2006 e homologado conforme edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 09 de dezembro de 2006, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria do Departamento Pessoal, localizado na Rua Lucas de Camargo, 520 - Centro (Câmara Municipal)**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**CARTEIRA PROFISSIONAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO (OU JUSTIFICATIVA) NA ÚLTIMA ELEIÇÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
CERTIFICADO MILITAR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, PREVISTOS NA TABELA I DO EDITAL DO CONCURSO
1 FOTO 3X4**

**CARGO: FAXINEIRO
DATA : 12/02/2007 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: ELIAS CUSTÓDIO DE MORAIS**

**CARGO: MOTORISTA
DATA : 12/02/2007
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: MIZAEEL MACHADO COSTA LUZ**

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
DATA : 12/02/2007
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: ELTON CLEBER DE ARAUJO**

**CARGO: RECEPCIONISTA
DATA: 12/02/2007
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: PATRICIA UEDA**

**CARGO: TELEFONISTA
DATA: 12/02/2007
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: NICOLE MEREGE CARVALHO**

**CARGO: VIGIA
DATA: 12/02/2007
HORÁRIO: 14H00
APROVADO CONVOCADO: VALDECIR HENRIQUE LEITE**

Câmara Municipal de Itapeva, 01 de fevereiro de 2007.

**ULYSSES MÁRIO TASSINARI
PRESIDENTE**

DECRETO N.º 5.922 / 2.007

FIXA cobrança de Preços Públicos e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI,

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a fixação de preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, devem ser estabelecidos por Decreto, nos termos do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município de Itapeva, Lei n.º 1102/97, dispõe da mesma forma nos artigos 3º, 5º, 90, 97 e 102;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao novo Código Tributário do Município, o qual estabelece isenções para atividades antes tributadas e cobrança para outras, antes não tributadas,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Os preços públicos pelos serviços de expediente serão cobrados pelo ingresso de requerimentos, papéis ou documentos de qualquer natureza, em qualquer repartição da municipalidade, destinados a exame, apreciação ou despacho, bem como para qualquer ato de interesse do cidadão, emanados do Poder Público Municipal, tais como: Certidões, Alvarás, Atestados, Averbações, Autenticações, Buscas, Registros, Anotações e outros congêneres.

§ 1º - Não incide o preço público de expediente:

I - Na apresentação de papéis ou expedição de atos em que o interessado seja pessoa jurídica de direito público ou seus órgãos;

II - Na apresentação de papéis ou expedição de atos em que o interessado seja servidor público municipal, desde que o assunto seja referente a sua vida funcional.

§ 2º - A arrecadação de preços de expediente será feita à boca do cofre:

I - Por antecipação no momento em que o pedido seja protocolado;

II - Posteriormente, no momento em que o ato municipal seja praticado ou no recebimento pelo interessado do respectivo papel ou do documento.

§ 3º - Nenhum preço público será inferior aquele estabelecido neste Decreto, mesmo quando não seja possível dar bom termo ao requerido, como no caso de Buscas em que o documento solicitado não seja encontrado.

§ 4º - Os preços referentes aos serviços de expediente, serão exigidos do interessado de conformidade com o Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - O preço público referente aos serviços de publicidade visual ou sonora, será devido pela exploração ou utilização dos meios de publicidade, em vias e logradouros públicos, que sejam visíveis ou audíveis, em locais de acesso público, com ou sem cobrança de ingressos, sendo sujeito à licença prévia da Prefeitura.

§ 1º - O preço será devido pelo anunciante, seja pessoa física ou jurídica, que tiver interesse na publicidade própria ou de terceiros, sendo solidário no pagamento o proprietário ou locador do espaço fixo ou móvel, quando couber;

§ 2º - Qualquer publicidade, de qualquer natureza, entre as relacionadas, veiculada sem a prévia autorização e pagamento do preço público, fica sujeita a multa de 100% (cem por cento) do preço público correspondente, sem prejuízo do pagamento do mesmo.

§ 3º - Os termos publicidade, anúncio, panfletos, propaganda e divulgação, são equivalentes para os efeitos de cobrança;

§ 4º - É irrelevante para efeitos de cobrança, o meio utilizado para transmitir a publicidade: aparelhagem sonora, cinematográfica, audiovisual, tecido, plástico, papel, cartolina, papelão, madeira, pintura, metal, vidro ou qualquer outro material ou mecanismo, com ou sem iluminação artificial de qualquer natureza.

§ 5º - A colocação de faixas de publicidade ou de congratulações deverá ser feita observando-se as seguintes condições:

I - Não poderá ser utilizadas as árvores existentes nas ruas ou preços públicas;

II - A distância mínima entre uma faixa e outra, em todas as direções deve ser de 50 (cinquenta) metros;

III - O período de permanência das faixas é de máximo 15 (quinze)

dias, contados da data do pagamento do preço público e a data limite para retirada deverá obrigatoriamente constar de pintura da faixa;

IV – A desobediência ao disposto nos incisos I, II e III deste parágrafo, acarretará multa equivalente a 200 % (duzentos por cento) do preço público correspondente, podendo ser cumulativa para cada infração;

§ 6º - O pedido de licença deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade a ser utilizado, período de utilização, localização e demais características essenciais como dimensão e outras.

§ 7º - Se o local em que for fixada a publicidade, quando caso, não for de propriedade do contribuinte, este deverá juntar ao requerimento, autorização do proprietário.

§ 8º - Os preços serão arrecadados observadas os seguintes prazos de recolhimento:

I – Os iniciais, no ato da concessão da licença;

II – Os posteriores:

a) quando mensais até o dia 10 de cada mês

b) quando diários, no ato do pedido.

§ 9º - A publicidade em placas, letreiros suspensos, balões, faixas, out-doors, e assemelhados, deverá ser mantida sempre em perfeitas condições de segurança, de maneira a não oferecer qualquer espécie de risco à integridade dos transeuntes, sob pena de multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do preço público correspondente, sem prejuízo da cassação da licença, demais penalidades previstas na legislação municipal, e em caso de acidente, das penas previstas no Código Civil Brasileiro.

§ 10 – São co-responsáveis pela segurança, o proprietário do espaço ou seu locador e o prestador do serviço de publicidade; na ausência deste o próprio anunciante.

ARTIGO 3º - Não são considerados publicidade e estão isentos da cobrança do preço público:

I – As placas de profissionais ou empresas de engenharia ou arquitetura, enquadradas no atendimento a exigência de identificação de responsabilidade perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para efeito de fiscalização;

II – As placas ou pinturas de identificação sobre paredes, de quaisquer outros profissionais liberais, desde que contenham apenas o nome, o título, a especialidade, o número do Conselho ou Ordem quando couber, e não tenham dimensão superior a 0,30 m² (trinta decímetros quadrados), em seu local de trabalho ou residência;

III – Os anúncios, dizeres, marcas e congêneres, contidos no espaço da própria fachada do estabelecimento anunciante, ou no seu interior, qualquer que seja a sua atividade, e que lhe diga respeito de forma direta, ou aos produtos naquele local comercializados;

IV – As manifestações audiovisuais de qualquer natureza, sob a responsabilidade dos partidos políticos e de órgãos representativos oficiais das classes trabalhadoras;

V – As tabuletas indicativas de sítios, chácaras e fazendas;

VI – Os luminosos em próprios públicos decorrentes de caráter promocional da cidade.

ARTIGO 4º - Os preços referentes à publicidade, serão exigidos do interessado, de conformidade com o Anexo II, que faz integrante deste Decreto.

ARTIGO 5º - Fica sujeito à cobrança do preço público referente à utilização de áreas pelo particular, pessoa física ou jurídica, que a qualquer título faça uso de bens municipais, quer utilizando áreas de domínio público, quer utilizando áreas pertencentes ao município ou espaço em próprios municipais para a realização de qualquer evento, tais como: competições esportivas ou de destreza intelectual, espetáculos teatrais, circenses ou congêneres, regulamentação de estacionamento e outros, de natureza assemelhada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização de espaço público será cobrada pela utilização dos usuários para fins comerciais, com prévia anuência da autoridade municipal, mediante o pagamento do preço público conforme consta do Anexo III o qual faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 6º - Os preços públicos referentes aos Cemitérios Municipais, serão cobrados pela prestação de serviços, cessão de bens e atividades inerentes, tais como: enterro, exumação, remoção, concessão de jazidos e conservação do próprio municipal, e outras

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobrança das atividades descritas neste artigo, será feita de acordo com o Anexo IV, que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 7º - Os preços públicos para os serviços de atribuição do

Matadouro Municipal, serão cobrados de conformidade com o Anexo V, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Os dias de abate obedecerão a seguinte escala:

I – Bovinos – Segunda, Quarta e Sexta-feira;

II – Suínos – Terça e Quinta-feira.

§ 2º - Os animais recolhidos serão abatidos entre as 05:00 e 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

§ 3º - Fica estabelecido o seguinte horário para o recolhimento de animais destinados ao abate, no curral do Matadouro Municipal:

I – Para abate no mesmo dia do recolhimento, entrada do animal entre as 05:00 e às 13:00 horas;

II – Para abate no dia seguinte do recolhimento, entrada do animal, entre as 05:00 e as 18:00 horas.

III – Os animais que deverão ser abatidos às Segundas-feiras, darão entrada neste mesmo dia, não sendo permitido o recolhimento de animais às Sextas-feiras, para pernoite nos fins de semana.

§ 4º - A entrega de carne aos açougues e supermercados, dos animais abatidos no Matadouro Municipal, será feita das 06:00 as 20:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

§ 5º - A Prefeitura Municipal é responsável pela segurança física dos animais entregues aos seus cuidados, no curral do Matadouro.

§ 6º - É de inteira e total responsabilidade dos proprietários, os óbitos de animais recolhidos, ocasionados por fatores de sanidade, devidamente atestados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAI.

§ 7º - Os competentes atestados, em caso de óbito, deverão ser solicitados pelos proprietários junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAI.

ARTIGO 8º - Os preços públicos de competência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, serão cobrados conforme Anexo VI, que faz parte integrante deste Decreto e são os seguintes:

- 1 a 4 – serviços de máquinas em geral, serviços de máquinas rodoviárias em propriedades particulares no município de Itapeva, em obras de escavação, aterros, terraplanagem e congêneres, inclusive os destinados à Regularização de loteamentos clandestinos, ainda que compulsórios;

- 5 – serviços de máquinas e veículos em geral, transporte de terra, brita, areia, entulho e outros materiais quaisquer;

- 6 – rebaixamento de guias;

- 7 – alinhamento de terrenos;

- 8 – locação de postes;

- 9 – roçada de terrenos;

- 10 – numeração de prédios.

ARTIGO 9º - Os preços públicos de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAI**, serão cobrados pela solicitação de serviços de máquinas e ou implementos agrícolas, vistorias, poda corretiva ou corte de árvores em terrenos particulares, venda de pintainhos e análise do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços públicos cobrados a que se refere este artigo, serão os constantes do Anexo VII que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 10 – Os preços públicos para utilização das instalações do Terminal Rodoviário de Passageiros de Itapeva, serão cobrados por cada parada de ônibus rodoviário e pela utilização das instalações sanitárias, conforme estabelecido no Anexo VII, que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 11 – Os preços públicos sobre serviços de vistoria, de competência do Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapeva, serão cobrados conforme estabelecido no Anexo IX, que faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 12 - A permissão de uso de parte da área fronteiriça aos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e lanchonetes, indicada no item III-8, poderá ser concedida pela Municipalidade, visando a colocação de mesas e cadeiras, nos seguintes dias e horários:

I – De 2ª a 6ª feira – a partir das 18:00 horas;

II – Sábados, Domingos e Feriados – horário liberado.

§ 1º - O número de mesas e

cadeiras dos bares, restaurantes e lanchonetes deverá obedecer aos seguintes critérios:

I- Para cada 2 metros lineares de testada do estabelecimento será admitida a colocação de uma mesa e 4 cadeiras;

II- Caberá aos proprietários dos estabelecimentos acima descritos, fiscalizar para que os usuários não adentrem mais que 2 metros do logradouro, sob pena de multa pela ocupação de área destinada ao passeio público, por infração ao Código de Posturas Municipal.

§ 2º - O interessado deverá, para tanto apresentar croquis em escala da parte fronteira do estabelecimento identificando postes, jardineiras, bancos, grelhas de águas pluviais, cabines telefônicas, lixeiras, marquises, coberturas e demais referenciais, cabendo a Prefeitura determinar o número máximo de mesas para ocupação na área.

§ 3º - O interessado deverá requerer anualmente a permissão de uso, cabendo à Administração Pública, a seu critério revogá-lo a qualquer tempo, ficando a renovação condicionada sempre a pagamento de numerário referente a preços públicos de ocupação e uso nos termos disciplinados.

ARTIGO 13 - Todos os valores constantes deste Anexo I e III, devem ser recolhidos aos cofres públicos, antecipadamente ao período de utilização considerado em cada caso.

ARTIGO 14 - Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal.

ARTIGO 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas especialmente os Decretos Municipais n.º 3.326/97; 5.034/2.003; 5.086/2.003 5.144/2.003; 5.150/2.003; 5.605/2.005; 5.555/2.005; 5.619/2.005 e demais as disposições em contrário, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2007 .

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANEXO I PREÇO PÚBLICO – EXPEDIENTE

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
I – 1	Entrada de Qualquer registro no Protocolo	3,00
I – 2	Averbação ou Registro: a) de Carteira Profissional b) Abertura de Inscrição Municipal	5,00 22,00
I – 3	Averbação: a) mudança de endereço b) encerramento de inscrição c) outras alterações em cadastro ;	isento isento 10,00
I – 4	Busca de papéis arquivados ou entranhados em processo ou dados constantes de livros com ou sem indicação do ano, por ano.	5,00
I – 5	Certidões em geral, além do disposto no item I – 1: a) pela primeira página; b) pelas cada uma das demais	7,00 1,00
I-6	Expedição de Alvará em geral ou sua substituição: a) Alvará de Localização e Funcionamento para comércio inscrito no cadastro fiscal municipal b) Alvará para Desmembramento c) Alvará Eventual para ocupação de área ou comércio ambulante d) Alvará Específico para espetáculos de Circenses, Parques, Shows, bailes, festivais	Isento 20,00 20,00 20,00
I – 7	Desentranhamento de papéis, plantas, documentos, plantas ou documentos, a restituição dos mesmos, além da rasa Certidão que se necessário ficará em lugar da busca	10,00
I – 8	Documentos, papéis, plantas e outros quaisquer elementos de instrução, juntados às petições ou requerimentos, por folha	1,00
I – 9	Petição no Protocolo, por lauda: a) para a primeira lauda b) para cada uma das outras.	5,00 1,00
I – 10	Assinatura de contratos, exceto de servidores: a) até 250 salários mínimos b) acima de 250 até 1.000 salários mínimos c) acima de 1.000 salários mínimos	50,00 100,00 200,00
I – 11	Inscrição para concursos públicos, no ato da inscrição, não restituível: a) quando exigida formação superior b) quando exigido 2º grau completo c) nos demais casos	20,00 10,00 5,00

ANEXO II
PREÇO PÚBLICO – PUBLICIDADE

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
II – 1	Publicidade contida na área das fachadas ou no interior de edifícios destinados ao comércio, indústria, prestação de serviços ou agropecuária, que digam respeito exclusivo aos produtos ou serviços naquele local comercializados	Isento
II – 2	Idem ao anterior, mas que não mantenham relação com produtos ou serviços no local comercializados, por metro linear ou fração, na maior dimensão, por mês de fração	6,00
II – 3	Publicidade em veículos de uso público, não destinado à publicidade como ramo de negócio, qualquer espécie ou Quantidade, por anunciante: a) no exterior do veículo, por anunciante, por mês	50,00
II – 4	Publicidade audiovisual de qualquer natureza, em cinemas, circos, boates, danceterias, terminais rodoviários ou congêneres, ou qualquer outro local de concentração pública, qualquer quantidade, por anunciante, por mês ou fração	20,00
II – 5	Publicidade sob a forma de panfletos ou assemelhados, com finalidade comercial, distribuídos nas ruas da cidade, por anunciante, por edição de uma folha, a) até 2.000 exemplares; b) acima de 2.000 até 5.000 exemplares; c) acima de 5.000 exemplares; d) Tablóides, qualquer números de folhas e de exemplares OBS: Panfletos que não contiverem impressos o nome da gráfica, data e tiragem, serão cobrados pelo valor máximo	20,00 35,00 50,00 50,00
II – 6	Publicidade exibida em vitrines, stands, vestíbulos de uso público, ou qualquer outra dependência do estabelecimento, para divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de negócios local, qualquer espécie ou quantidade, por anunciante, por mês ou fração	25,00
II – 7	Publicidade em placas, cartazes, painéis, out-doors, letreiros, ou pintada em muros, tapumes , colocada em terrenos, platibandas, andaimes, toldos, mesas, campos ou ginásios de esporte, clubes ou associações, qualquer que seja o sistema de colocação, inclusive em rodovias municipais ou estaduais, no território do município, por anunciante, por mês ou fração, por metro linear ou fração	6,00
II – 8	Publicidade por meio da projeção de filmes, videoteipes , diapositivos ou assemelhados, em próprios, via ou logradouros públicos, qualquer quantidade, por anunciante, por mês ou fração	25,00
II – 9	Publicidade em faixas suspensas , de qualquer material, por faixa, por 15 dias	50,00
II – 10	Publicidade sonora de base fixa ou móvel , de qualquer forma audível em via pública, por fonte sonora, por mês ou fração: a) base móvel em veículo não motorizado b) base móvel em veículo leve motorizado c) base móvel em veículo pesado d) base fixa	25,00 50,00 100,00 100,00

ANEXO III
PREÇO PÚBLICO – UTILIZAÇÃO DE ÁREAS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
III – 1	FEIRANTES E ASSEMBLHADOS	
	a) com domicílio em Itapeva, por módulo de 2,00 ml (dois metros lineares) por feira	R\$ 1,00 / 2 ml
	b) com domicílio em outros municípios, por módulo de 2,00 ml (dois metros lineares) por feira;	R\$ 5,00
	d) bancas para “não produtor”, situadas no Mercado do Produtor, por espaço demarcado, por mês;	40,00
	e) bancas para produtor, situadas no Mercado do Produtor, por espaço demarcado, por mês;	20,00
	f) Box, situado no Mercado do Produtor, por mês:	250,00
	1- Box de n.º 02 ao 07	125,00
	2 – Box. De n.º 01 ao 08	207,00
	3 – Box de n.º 09 ao 11	
	g) Uso de energia elétrica nas bancas por equipamento de refrigeração	30,00

III – 2	Veículos de transporte de passageiros ou carga:	
	a) Auto-táxi, por ano	120,00
	b) Caminhões e assemelhados, por ano	80,00
	c) Moto-táxi, por ano	40,00
III – 3	Circos, parques de diversões e congêneres, por dia	60,00
III – 4	Promoção de competições de qualquer natureza, shows, espetáculos teatrais, exposições, realização de eventos, com cobrança de ingressos:	
	a) GME Antonio Queiroz:	
	I – meio período	225,00
	II – período integral	450,00
	b) GME Vila Aparecida:	
	I – meio período	225,00
	II – período integral	450,00
	c) GME Crescêncio Ferrarezi dos Santos:	
	I – meio período	325,00
	II – período integral	650,00
III – 5	Utilização dos Ginásios Municipais de Esportes GME	
	a) GME Antonio Queiróz	
	I – durante o dia, até as 18:00 horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora	10,00
	II – durante a noite, após as 18:00 horas até as 22:00horas, de segunda-Feira a segunda-feira, inclusive feriados, por hora	15,00

ANEXO III
PREÇO PÚBLICO – UTILIZAÇÃO DE ÁREAS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
III – 6	b) GME Vila Aparecida	
	I – durante o dia, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	10,00
	II – durante a noite, após as 18:00 horas até as 22:00horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	15,00
	c) GME Crescêncio Ferrarezi dos Santos:	
	I – durante o dia, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	10,00
	II – durante a noite, após as 18:00 horas até as 22:00horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	15,00
	d) GME Vila São Miguel:	
	I – durante o dia, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	10,00
	II – durante a noite, após as 18:00 horas até as 22:00horas, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados por hora:	15,00
	e) ESTÁDIO MUNICIPAL:	
	I – Durante o dia das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, por hora.	25,00
III – 7	I - Comércio Fixo em áreas públicas, por mês:	
	Atividade:	
	a) banca de jornais, revistas e congêneres	
	I – Praça Anchieta, Praça Furquim Pedroso;	120,00
	II – Praça Espiridião Lúcio Martins;	90,00
	III – Praça Carlos Flávio Vasconcelos e nas demais localidades;	30,00

ANEXO III (continuação)
PREÇO PÚBLICO – UTILIZAÇÃO DE ÁREAS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
III – 7	b) Comércio Fixo em área Pública;	
	I - Por quiosques	150,00
	II - Por trailler – Centro;	90,00
	III - Por trailler – demais localidades;	60,00
	IV - Por carrinho de lanches e congêneres - Centro;	50,00
	V - Por carrinho de lanches e congêneres – demais localidades;	30,00
	VI – exclusivamente de sucos naturais e doces artesanais	isento
	c) Comércio de artesanato em tecidos, madeira ou metal e assemelhados, cartão telefônico, cartões postais:	
	I – Por banca, box, cabine, em espaço demarcado a critério da Fiscalização, qualquer localidade	30,00
	II – Quando realizado por Artesão_credenciado;	isento
	III - Eventual, em área pública - por dia:	
	a) comércio de jornais, apostilas, livros, a cada 3 metros lineares ou fração;	50,00
	b) comércio de produtos alimentícios, em recintos de festas;	
	1 – por Box, barraca ou stand, até 2 metros lineares ou fração;	
	2 - por Box, barraca ou stand, de 2 metros a 04 metros lineares ou fração;	20,00
	3 - por Box, barraca ou stand, de 4 metros a 10 metros lineares ou fração;	30,00
	4 - por Box, barraca ou stand acima de 10 metros lineares;	40,00
	5 - por Box, barraca ou stand de entidade ou associação beneficente ou religiosa	150,00
		Isento
	c)Comercio de artesanato em tecido, madeira ou metal; bijuterias e ervas – por dia ou fração;	
	1 - por Box, barraca ou stand, em local determinado pela fiscalização, a cada 2 metros lineares ou fração;	10,00
	2 – entidade ou associação beneficente ou religiosa;	Isento
	3 – quando realizado por artesão credenciado	Isento
N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
III – 7	d) Comercio de produtos vegetais in natura para consumo, ornamentação, plantio, em local a critério da Fiscalização por dia ou fração;	50,00
	e) Comércio de produtos industrializados sem similar no comércio da cidade, em local a critério da fiscalização, por dia ou fração;	50,00
	f) Comércio de quaisquer outros produtos industrializados, de qualquer natureza ou que estejam sendo explorados com finalidade publicitária, local a critério da fiscalização, por dia ou fração;	100,00
	g) com finalidade de recreação, exposição ou exploração de brinquedos, infláveis ou não, em local determinado pela fiscalização, por brinquedo, por dia ou fração;	30,00
III – 8	Ocupação de área remanescente daquela destinada ao passeio público, por mês:	
	a) por conjunto de mesa e 4 cadeiras,	10,00

ANEXO IV
PREÇO PÚBLICO – CEMITÉRIO MUNICIPAIS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
IV – 1	Concessão de áreas: Enterro em Sepultura: a) Perpétua I – Distrito da sede 216,00 II – Demais distritos 90,00 b) Jazigo de Família I – Distrito da sede 432,00 II – Demais distritos 180,00	
IV - 2	Gaveta (somente no distrito da sede) I – Perpétua 192,00 II – Reservada (de 5 em 5 anos) 96,00	
IV – 3	Serviços de Sepultamento: a) Geral: I – Adulto, distrito da sede. R\$ 36,00 II – Adulto, demais distritos. R\$ 18,00 III – Infante, distrito da sede. R\$ 24,00 IV – Infante, demais distritos. R\$ 12,00 V – Indigente, qualquer distrito. (isento) b) Perpétua: OBS.: do 2º sepultamento em diante, por cada um, na mesma área. I – Adulto ou infante, distrito da sede. R\$ 86,00 II – Adulto ou infante, demais distrito. R\$ 20,00 c) Jazigo de família: OBS.: do 2º sepultamento em diante, por cada um, na mesma área. I - Adulto ou infante, distrito da sede. R\$ 173,00 II – Adulto ou infante, demais distrito R\$ 72,00	
IV – 4	Exumação ou Remoção I – Distrito da sede 60,00 II – Demais distritos 25,00	

ANEXO V
PREÇO PÚBLICO – MATADOURO MUNICIPAL

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
V – 1	Por guarda e manutenção até o máximo de 7 (sete) dias, ou fração, decorrente da apreensão de animais, em vias e logradouros públicos: a) cavalar, muar e bovino - per capita 10,00 b) caprino, ovino e suíno - per capita 05,00 OBS.: Nos preços de guarda e manutenção não estão incluídas as multas previstas na legislação municipal, Código de Posturas.	
V – 2	Serviços de abate: a) bovinos I – per capita, até 250 kg 8,00 II – per capita, acima de 250 kg 10,00 b) suínos I – per capita, até 150 kg 6,00 II – per capita, acima de 150 kg 8,00 c) pequenos animais, leitoa, cabrito, carneiro, etc I – per capita 5,00	

ANEXO VI
PREÇO PÚBLICO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
VI – 1	Motoniveladora, por hora trabalhada	75,00
VI – 2	Pá Carregadeira, por hora trabalhada	75,00
VI – 3	Retro Escavadeira Retro Escavadeira – Zona Rural	70,00 40,00
VI – 4	Trator de Esteira (D-7), por hora trabalhada	70,00
VI – 5	Caminhão Basculante, por hora trabalhada	36,00
VI – 6	Rebaixamento de guia, por metro linear	22,00
VI – 7	Alinhamento de terreno, por metro linear	3,00
VI – 8	Locação de postes, por unidade	60,00
VI – 9	Limpeza de terrenos, roçada e saneamento, por m².	0,30
VI – 10	Fornecimento de número para imóvel, por unidade imobiliária autônoma.	20,00

ANEXO VII
PREÇO PÚBLICO – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

N.º de Ordem	Espécie	Valor em R\$
VII – 1	Máquinas e implementos, por hora trabalhada Serviço de trator traçado com implemento;	 30,00
VII – 2	Por árvore Vistoria	 8,00
VII – 3	Pecuária: Inseminação c/ sêmen Inseminação s/ sêmen	 R\$ 30,00 15,00

ANEXO VIII
PREÇO PÚBLICO – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
VIII – 1	Ônibus Rodoviário, conforme item K, artigo 60, do Decreto 825/88, pela utilização do terminal rodoviário, por parada	2,50
VIII – 2	Utilização das instalações sanitárias, por pessoa	0,50
VIII – 3	Tarifa de embarque por passageiro, - de acordo com a tabela de valores estabelecidos pelo DER – SP. – mínima, média e máxima, conforme quilometragem.	Tabela DER

ANEXO IX
PREÇO PÚBLICO – SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

N.º de ordem	Espécie	Valor em R\$
XI – 1	Atestado de vistoria	30,00
XII – 2	Aprovação de projetos de combate a incêndio	isento